



*Teatro Municipal  
Bruno Nitz*

PORTARIA Nº 12 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

**Adota procedimentos de utilização do espaço do Teatro Municipal Bruno Nitz em caráter provisório e dá outras providências.**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ- FCBC**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e:

Considerando a necessidade de adoção de instrumentos de gestão documental no âmbito do Teatro Municipal Bruno Nitz em caráter provisório;

Considerando a necessidade de viabilizar o calendário de eventos de **03 de Novembro a 20 de dezembro de 2015**, exceto as datas previstas para eventos da FCBC divulgadas no site [www.culturabc.com.br](http://www.culturabc.com.br);

Considerando que a regulamentação da cessão de uso do espaço do Teatro Municipal Bruno Nitz se dará por legislação específica, e

Considerando que até que esta regulamentação se efetive o espaço do Teatro Municipal Bruno Nitz é cedido sem ônus para o proponente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam adotados, em caráter provisório, procedimentos de abertura de inscrições para solicitação de propostas de pauta para Teatro Municipal Bruno Nitz, de **07 a 21 de outubro de 2015** – através do e-mail [teatro@culturabc.com.br](mailto:teatro@culturabc.com.br), Informações pelo telefone (47) 3366.5325/3344.1715, das 13h às 19h.



*Teatro Municipal*  
*Bruno Nitz*

**Art. 2º** As solicitações de agendamentos para espetáculos/eventos deverão ser feitas na data prevista no Artigo 1º mediante requerimento encaminhado para o e-mail [teatro@culturabc.com.br](mailto:teatro@culturabc.com.br) contendo:

- I Nome do Espetáculo/evento;
- II Data (s) e hora(s) pretendidos para a (s) apresentação (ções), entre **03 de Novembro a 20 de dezembro de 2015**
- III Classificação indicativa (PORTARIAS 1.100/2006 e 1.220/2007 do Ministério da Justiça);
- IV Resumo do roteiro, produtor e diretor responsáveis;
- V Portfólio do produtor e diretor;
- VI Dados pessoais, endereço, telefone, CPF/CNPJ do proponente;
- VII Gênero, título e autoria do espetáculo/evento;
- VIII Duração do espetáculo/eventos;
- IX Natureza e finalidade do espetáculo/eventos;
- X Release, fotos e informações sobre o espetáculo/eventos;
- XI Valor do ingresso e local de vendas e/ou se convidados/aberto ao público;
- XII Ficha técnica do espetáculo/eventos contendo mapa de iluminação, cenário e som.

**Parágrafo Primeiro** A Comissão de Pauta avaliará as propostas obedecendo aos seguintes critérios expressos ou não na proposta:

- a) Consonância com os princípios da liberdade de expressão, criação e fruição; diversidade cultural; respeito aos direitos humanos e responsabilidade socioambiental.



*Teatro Municipal*  
*Bruno Nitz*

- b) Contribuição ao desenvolvimento artístico cultural.
- c) Qualidade e características de sua ficha técnica.
- d) Adequação dos espetáculos/eventos às características físicas e técnicas do teatro.

**Parágrafo Segundo** Como critérios de desempate serão considerados os critérios expressos nas letras “c” e “d” do parágrafo anterior e a ordem de inscrição conforme data de solicitação.

**Parágrafo Terceiro** No caso de a proposta ser aprovada, mas for incompatível com a data solicitada, a Comissão de Pauta fará contato com o proponente sugerindo nova data.

**Parágrafo Quarto** É vedado:

- a) A utilização do Teatro Municipal Bruno Nitz para palestras, encontros, assembléias e congressos com fins políticos partidários, religiosos, filosóficos, espirituais;
- b) A utilização do Teatro para atividades escolares relacionadas a datas comemorativas e formaturas em qualquer nível de grau ou de cursos de naturezas diversas;
- c) A utilização do hall do Teatro Municipal para a realização de feiras e/ou exposição com fins lucrativos, exceto quando se tratar de produtos culturais vinculados à agenda da Fundação Cultural.

**Parágrafo Quinto** Toda e qualquer alteração na Proposta aprovada, tais como: data, mudança de espetáculo, horários, entre outros, deverá ser avaliado pela Comissão de Pauta.

**Art. 3º** Em caso de deferimento do pedido, o proponente fica ciente que a preparação, montagem e desmontagem do espetáculo/evento devem ser feitas no mesmo dia.



*Teatro Municipal*  
*Bruno Nitz*

**Parágrafo Único** O produtor e diretor responsáveis deverão assinar o Termo de Compromisso junto a Fundação Cultural de Balneário Camboriú-FCBC.

**Art.4º** O proponente deverá informar, no ato de solicitação de pauta e para o devido parecer, se o espetáculo/evento inclui alguma cena que possa por em risco a integridade física do público e danos materiais às instalações, bem como uso de fogo, água, produtos inflamáveis, entre outros.

**Art. 5º** A direção do Teatro Municipal Bruno Nitz não se responsabiliza pelos objetos pessoais, instrumentos musicais, materiais cênicos e outros de propriedade do proponente que porventura venham a ser extraviados e/ou danificados no período de ocupação do Teatro.

**Art. 6º** - O proponente será responsável por todas as despesas com pessoal por ele contratado e que lhe preste serviço sob qualquer forma, compreendendo salários e recolhimentos relativos a acidentes de trabalho, seguro e demais obrigações de natureza social e trabalhista, assumindo ainda a obrigação de cumprir legislações federais, estaduais e municipais. Também é de sua responsabilidade recolher todos os tributos, contribuições e taxas públicas relativas à execução de seus serviços, ficando também responsável pelas penalidades resultantes de infrações ou inadimplências contratuais e regulamentares.

**Parágrafo Único** Inclui-se, também, como responsabilidade do proponente, os recolhimentos devidos ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos, SBAT – Sociedade Brasileira de Atores Teatrais e OMB – Ordem dos Músicos do Brasil.

**Art. 7º** A utilização do Teatro Municipal Bruno Nitz implica na disponibilização de 15% dos ingressos (50 ingressos) para a Fundação Cultural, com a finalidade do desenvolvimento de ações para formação de público.

**Parágrafo Primeiro** Os referidos ingressos deverão ser distribuídos, proporcionalmente, nos diversos setores do Teatro e deverão ser entregues à FCBC com antecedência de 7 (sete) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** Não serão aceitos ingressos sem as informações referentes à

Fundação Cultural de Balneário Camboriú –FCBC

Rua 300, nº 50 – Balneário Camboriú, SC

(47) 3366-5325 | teatro@culturabc.com.br | www.culturabc.com.br



*Teatro Municipal*  
*Bruno Nitz*

classificação, data e hora, conforme aprovado pela Comissão de Pauta do Teatro.

**Art. 8º** O proponente fica obrigado a indenizar o Teatro Municipal Bruno Nitz por eventuais danos às dependências e equipamentos do Teatro, devendo firmar termo de responsabilidade mediante constatação dos mesmos.

**Art. 9º** A instalação dos materiais de divulgação dos espetáculos/eventos e patrocinadores no hall do Teatro e espaços destinados a este fim somente será permitida após a aprovação pela Direção do Teatro.

**Art. 10** Os espetáculos/eventos deverão ter início no horário anunciado, podendo haver uma tolerância de 15 (quinze) minutos de atraso, caso ocorram problemas técnicos de responsabilidade da produção.

**Parágrafo Único** Deverá ser observado um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre o término de uma sessão e o início de outra.

**Art. 11** Os horários de carga, descarga, montagem de cenário, som, iluminação e demais equipamentos, serão determinados pela Direção de Teatro de comum acordo com o proponente.

**Art. 12** Os equipamentos de som e iluminação poderão ser operados pelos técnicos do espetáculo/evento, desde que acompanhados por um técnico do Teatro. Constatando qualquer irregularidade no manuseio dos equipamentos, o técnico do Teatro deverá comunicar imediatamente à Direção, para que se adotem as providências cabíveis.

**Art. 13** Os cenários e demais equipamentos pertencentes ao usuário deverão ser retirados do Teatro logo após o término do espetáculo/evento. Findo esse prazo, não serão de responsabilidade da direção do Teatro os materiais deixados em seu interior.

**Parágrafo Único** A retirada dos equipamentos será sempre acompanhada pela administração do Teatro.

**Art. 14** Será de inteira responsabilidade do proponente o transporte de cenários e outros materiais a ele pertencentes.



*Teatro Municipal*  
*Bruno Nitz*

**Art. 15** A confecção e venda dos ingressos na bilheteria do Teatro serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

**Art. 16** O Teatro poderá ficar fechado nos dias a serem determinados pela administração para limpeza, manutenção e compensação de jornada de trabalho dos servidores.

**Art. 17** Nas salas de som, luz, projeção e canhões de iluminação, bem como na bilheteria, somente será permitida a entrada das respectivas equipes de trabalho e pessoal administrativo do Teatro.

**Art. 18** A direção do Teatro poderá impedir a entrada ou determinar a retirada de pessoas que por comportamento antissocial incomodem os demais presentes.

**Art. 19** É proibido o consumo e a distribuição de bebidas e alimentos de qualquer tipo no interior do Teatro.

**Art. 20** É expressamente proibido fumar no recinto do palco, da plateia, banheiros, camarins e hall de entrada.

**Art. 21** Fica expressamente proibida a divulgação de espetáculos/eventos inscritos nesta portaria, envolvendo o nome do Teatro Municipal Bruno Nitz, antes da publicação oficial, pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú, dos eventos selecionados pela Comissão de Pauta.

**Art. 22** O **descumprimento** das normas desta Portaria implicará na aplicação de penalidades pela Comissão de Pauta do Teatro Municipal Bruno Nitz, tais como critério de desempate, desclassificação da proposta, inclusive cancelamento do espetáculo/evento classificado.

**Art. 23** Havendo a regulamentação da cessão de uso do espaço do Teatro Municipal Bruno Nitz por lei específica durante a vigência desta portaria, passarão a vigorar os encargos previstos na norma, em substituição às condições previstas no Art. 7º.

**Art. 24** Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

Fundação Cultural de Balneário Camboriú –FCBC

Rua 300, nº 50 – Balneário Camboriú, SC

(47) 3366-5325 | teatro@culturabc.com.br | www.culturabc.com.br



*Teatro Municipal*  
*Bruno Nitz*

**Art. 25** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDERSON BELUZZO**

Presidente da Fundação Cultural  
de Balneário Camboriú